



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.228, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL SOL NASCENTE II" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL SOL NASCENTE II**" referente ao imóvel descrito na alínea " i " do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 7.611, de 03 de julho de 2018, conforme descrição abaixo:

Um "imóvel comercial situado na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia nº 178, centro com dois pavimentos em alvenaria, objeto da matrícula nº 46.712, do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 004, Quadra 003, Lote 014".

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de agosto de 2020.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Residencial Sol Nascente II", situado na Rua José Paes Maldonado – Assis – SP, de propriedade da empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, CNPJ 05.044.418/0001-14, para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar;
- Sistema de Distribuição (Instalações) de energia elétrica e Iluminação pública;
- Sistema de captação e escoamento de água pluviais;
- Sistema viário com Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas;
- Obras especiais Paisagismo/Arborização;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos das obras complementares acima descritas foram elaborados por profissionais habilitados e que o acompanhamento da execução das mesmas também foi feito por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. Em especial, as implantações de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica possui o aval da concessionária Energisa Sul-Sudeste.

Assis, 04 de Agosto de 2020.



FABIO ÁVILA NOSSACK

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços